



Criado pela Lei Complementar 001/2022
Nomeado pelo Decreto 174/2023

ATA CONCIDADE Nº 003/2024

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro , às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da ACIME aconteceu a sétima reunião ordinária do CONCIDADE – Conselho da Cidade de Medianeira, convocada ordinariamente pelo presidente Adilton Avila do Silva seguindo o regimento interno. Se reuniram os conselheiros titulares, Márcia Hanzen¹, Flavio Piekarzewicz da Silva², Solange Aparecida de Lima³, Isaias França Benjamim⁴, Adilton Ávila da Silva⁵, José Roberto Mazzarella⁶, Rita Maria Schierholt⁷, Cristiane Lucas Tadeo⁸, Isabela Zanella⁹, Ana Karine do Amaral Mazzotti¹⁰, Ed Maurício Azambuja da Silva¹¹, Gilsoni Ribeiro Moreira¹², Rosane dos Santos Andrade¹³, Rosângela Aparecida Gobbo Berta¹⁴, Miguel Batista de Oliveira¹⁵, Luan Leal da Silva¹⁶, Nelson Rubens de Almeida¹⁷, Noely Giasson Baú¹⁸ e os suplentes Douglas Davi Decker¹⁹, Fernando Henrique Braz²⁰, Thaís Dela Justina²¹, Claudiomiro Visentin²², Jéssica Grandi²³, Josemar de Oliveira Camargo²⁴, Vinicius Cerezer Seben²⁵, Andressa Mayara Paloschi²⁶. Eu, Miguel Batista de Oliveira, fui designado para secretariar os trabalhos desse dia juntamente com a secretária Jéssica Grandi, após a conferência do quorum a reunião teve início, presidida pelo presidente Adilton Ávila da Silva deu as boas vindas aos presentes colocando o roteiro da reunião iniciando com a leitura das pautas. o secretário Miguel solicitou apresentando uma pauta sendo esta uma solicitação da Comissão de Parcelamentos onde está solicita a deliberação do conselho para “alteração da lei do perímetro urbano” explicando que a mesma não foi colocada em ofício devido a sua falha quando o fez, porém a mesma foi enviada à apreciação do conselho via Whatsapp, solicitando ao plenário a inclusão da mesma para votação. Na deliberação da pauta o conselho foi favorável e a pauta foi incluída no plenário para votação. Na sequência, o presidente solicitou que todos os presentes na reunião anterior assinassem a ata, visto que a mesma foi aprovada no grupo de WhatsApp. No seguimento foi apresentada para deliberação do Protocolo: 14.868/2024 de 08.11.2024 - Consulta Prévia de regularização de obra, onde o proponente protocolou a solicitação para uma regularização de edificação de uso residencial multifamiliar e comercial em 4 pavimentos + subsolo, sendo: primeiro pavimento destinado a comércio e os outros 3 pavimentos



Criado pela Lei Complementar 001/2022
Nomeado pelo Decreto 174/2023

destinados a 5 apartamentos. O presidente solicitou a secretária Jéssica a leitura da documentação e na sequência a leitura do parecer da câmara técnica, Miguel explanou sobre a pretensão do solicitante e a respeito do parecer onde fez apontamentos quanto ao trâmite da solicitação ao qual esta está solicitada junto ao setor de Planejamento urbano, colocando que a obra desde o início vem sendo construída sem aprovação na prefeitura o que culmina em uma obra irregular, Patrícia fez apontamentos sobre o caso e Ed Maurício completou explanando sobre a situação atual da obra e o parecer da CT apontando que o que está em votação e apenas a questão da invasão da rampa no passeio, solange reafirmou a questão, Rosangela colocou que o conselho precisa estar ciente quanto a isenção do patamar da rampa, e que isto precisa ser bem estudado, ED reafirmou a palavra da conselheira onde apontou as questões de segurança dos pedestres rampa, o conselheiro Claudiomiro pediu esclarecimento sobre a posição da rampa apresentado na foto onde ED esclareceu o início da rampa e como ficaria a situação proposta pela CT, Miguel solicitou a Ed que explicasse novamente ao conselho a proposta da CT onde este o fez através de um desenho que foi passado a todos para esclarecimento. A conselheira Rosane solicita que se coloque no parecer que fica obrigada a manter o portão no local proposto pela CT, onde foi colocado pelo conselheiro Gilsonei que o habite-se já fará isso. Após as colocações, o presidente abriu a votação onde solicitou aos titulares e suplentes que representam os titulares que se manifestassem desfavoráveis ao parecer levantando a mão, por unanimidade o parecer foi aprovado, mantendo sua leitura. Na sequência o presidente colocou em plenário a pauta referente a deliberação do Protocolo: 14.857/2024 de 08.11.2024 - Consulta Prévia de atividade no local pretendido onde o proponente solicita a análise e aprovação para a liberação de área localizada no Lote Rural 01, sob a matrícula 43.367, destinada à instalação de uma indústria (Produtos Químicos Ltda) em uma área a ser desmembrada de 48.400m² colocando que a escolha deste local específico baseia-se em fatores estratégicos que atendem às necessidades logísticas e operacionais da empresa, além de estarem alinhados com o planejamento de crescimento econômico de Medianeira. O presidente solicitou a leitura da documentação pela secretaria Jessica, que deu início a leitura da



Criado pela Lei Complementar 001/2022
Nomeado pelo Decreto 174/2023

documentação do solicitante e posteriormente leitura do parecer, após a leitura Miguel expôs o tema para esclarecimento aos conselheiros, abrindo espaço para falas dos conselheiros. O conselheiro Mazzarella explanou sobre o tema, esclarecendo aos conselheiros a necessidade da instalação da indústria elencado que a empresa adotou a forma correta solicitando primeiro a aprovação da área antes da sua compra, a conselheira Márcia pediu esclarecimento que a área a ser comprada onde foi apresentado o mapa do parecer, A conselheira Solange fez seus apontamentos se colocando favorável à proposta, Ed Maurício também fez sua explanação acompanhado dos conselheiros Claudiomiro e Rosangela. O presidente solicitou a atenção e pediu que se mantivesse o foco, solicitando a votação da pauta caso ninguém seja desfavorável, sendo assim aprovado o parecer da CT em sua leitura. Na ordem, o presidente colocou a pauta que trata da solicitação de alteração da lei do perímetro urbano do Município conforme solicitação da Comissão de parcelamento. O presidente solicitou à secretária Andressa a leitura da documentação e após a leitura Miguel fez a explanação aos conselheiros abrindo o tema a discussão. A conselheira Solange aponta que o município já tem casos que inviabilizam a pretensão dos proponentes, colocando que a solicitação ainda passará pela câmara dos vereadores para alteração da lei e que esta alteração também foi uma sugestão dos cartórios de registro buscando esclarecer a situação que o município vem sofrendo, o Conselheiro Flávio fez apontamentos ao plenário apontando a situações vividas na comissão de parcelamento, colocando questões legais que pode surgir devido ao fato de que se precise fazer uma revisão do plano diretor para que não se faça ao prejudicial no futuro, esclarecendo o trâmite legal e o malefícios que poderão surgir futuramente e que o conselho precisa ter cautela na decisão, Solange colocou que foi passado pelo jurídico da prefeitura e foi favorável, Mazzarella apontou que existe coisas muito polêmicas, e que se busca corrigir um erro feito que se precisa ser corrigido, explanando ao plenário citando exemplos de municípios vizinhos, e a necessidade da alteração para o destrave de empreendimento no município, Flávio foi favorável a fala de Mazzarella porém contrapõe a suas colocações quanto a alteração da lei, Ed apontou que o conselho apenas emite um parecer Solange reforçou sua fala onde não ve o riscos tão



Criado pela Lei Complementar 001/2022
Nomeado pelo Decreto 174/2023

sérios para a não aprovação do parecer, Ed explanou sobre a aprovação da lei e sua complexidade porém não cabe ao conselho a alteração apenas viabilizar a alteração através do parecer sugestivo favorável. Rosângela colocou que o parecer vai para o executivo e não para o legislativo, Isaias colocou que a revisão do plano diretor pode começar a qualquer momento, Fernando fez apontamentos sugestivos onde Ed procurou esclarecer a situação apresentada. Marcia fez apontamentos onde ela participou de discussões quanto a formação da lei e os casos que poderiam ser sanados como esta alteração da lei. Ed explanou sobre a alteração da lei que se se pensasse sobre a área do perímetro urbano, onde Mazarella esclareceu que não se alterando a lei e se o conselho está dando o parecer tentando esclarecer as colocações de ED, onde este coloca que o conselho não deve sugerir texto de lei apenas o parecer. Após as colocações, o presidente abriu a votação onde solicitou aos titulares e suplentes que representassem os seus titulares se manifestassem desfavoráveis ao parecer da CT juntamente com o texto sugerido pela comissão de parcelamento, e assim o fez, tendo dois votos desfavorável e uma abstenção o parecer como posto foi aprovado pelo conselho. O conselheiro Ed colocou a questão da empresa Weis que foi liberada sobre condições exigíveis onde o secretário apontou que se notificasse a prefeitura para as providências cabíveis. O presidente solicitou que todos assinassem a ata anterior visto que a mesma foi aprovada no grupo e agradeceu a presença de todos, eu Miguel Batista de Oliveira, encerro a presente ata que deverá ser lida, e aprovada pelos membros presentes no grupo do Whatsapp e assinada na próxima reunião, seguida da cópia em áudio para futuros esclarecimentos quando solicitado.



Município de Medianeira

Estado do Paraná

CONCIDADE – Conselho da Cidade

Criado pela Lei Complementar 001/2022

Nomeado pelo Decreto 174/2023



Resolução nº 012, de 19 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MEDIANEIRA – CONCIDADE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2022 de 23 de novembro de 2022, Nomeada pelo Decreto nº 174/2023 de 24 de março de 2023, e no seu Regimento Interno aprovado na assembleia do dia 04 de julho de 2023 e Decreto 119/2024 de 05 de março de 2024, e

Considerando o parecer 10/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial do dia 14 de novembro de 2024, que trata do protocolo 14.868/2024;

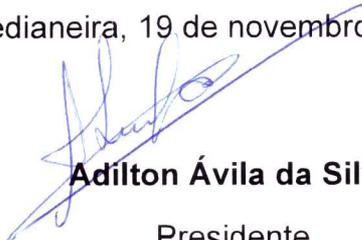
Considerando a ATA 007/2024;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o parecer 10/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial que diz que “o requerente deverá iniciar o patamar de espera no alinhamento predial para dentro do lote, deverá propor a rampa com a inclinação máxima de 35% (que na proposta encaminhada está com 33,42 (imagem 1)) iniciando a 6m da parede ao sul (conforme apresentado na proposta) e o espaço restante será destinado ao patamar (mesmo que fique inclinado), devendo posicionar o portão respeitando o recuo de 3,50m do patamar.”

Art. 2º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 19 de novembro de 2024.


Adilton Ávila da Silva

Presidente



Município de Medianeira

Estado do Paraná

CONCIDADE – Conselho da Cidade

Criado pela Lei Complementar 001/2022

Nomeado pelo Decreto 174/2023



Resolução nº 013, de 19 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MEDIANEIRA – CONCIDADE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2022 de 23 de novembro de 2022, Nomeada pelo Decreto nº 174/2023 de 24 de março de 2023, e no seu Regimento Interno aprovado na assembleia do dia 04 de julho de 2023 e Decreto 119/2024 de 05 de março de 2024, e

Considerando o parecer 11/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial do dia 14 de novembro de 2024, que trata do protocolo 14.857/2024;

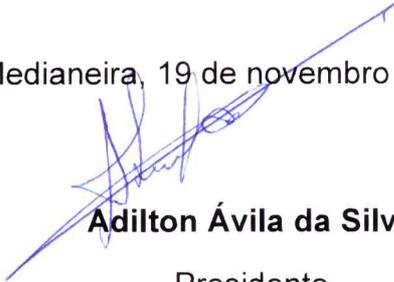
Considerando a ATA 007/2024;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o parecer 11/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial quanto à solicitação do requerente referente a Consulta Prévia de atividade a ser instalada no local pretendido, conforme o protocolo 14.857/2024.

Art. 2º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 19 de novembro de 2024.


Adilton Ávila da Silva

Presidente



Município de Medianeira

Estado do Paraná

CONCIDADE – Conselho da Cidade

Criado pela Lei Complementar 001/2022

Nomeado pelo Decreto 174/2023



Resolução nº 014, de 19 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE MEDIANEIRA – CONCIDADE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2022 de 23 de novembro de 2022, Nomeada pelo Decreto nº 174/2023 de 24 de março de 2023, e no seu Regimento Interno aprovado na assembleia do dia 04 de julho de 2023 e Decreto 119/2024 de 05 de março de 2024, e

Considerando o parecer 12/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial do dia 14 de novembro de 2024, que trata da Solicitação da Administração Municipal pela alteração da lei do perímetro urbano;

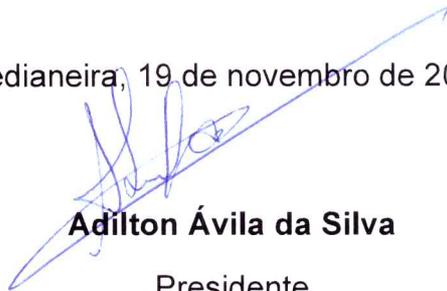
Considerando a ATA 007/2024;

Resolve:

Art. 1º: Aprovar o parecer 12/2024 da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão do Solo Urbano e Territorial, juntamente com o texto sugerido pela Comissão de Parcelamento, em seu mérito de regularizar glebas que, de forma equivocada, tiveram porções de suas áreas, inferiores a 20.000 m², situadas fora do perímetro urbano, apesar de integrarem a mesma propriedade.

Art. 2º Esta resolução normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Medianeira, 19 de novembro de 2024.



Adilton Ávila da Silva

Presidente